

**LICITAÇÃO - EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

**Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR**

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E OUTORGAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO.**

**ABERTURA: 13/09/2012 às 09:00 horas**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para Editais retirados através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Gerência de Licitações e Contratos da AGDR, pelo fax (62) 33201-3969:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**(assinatura)**

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012** **PROCESSO Nº 201200030000128**

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 19/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação **destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte** na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, em sessão pública a realizar-se às **09:00** horas do dia **13** do mês de **setembro** de 2012, em sua sede, no auditório da AGDR, situada na Av. 85 esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1.593, Setor Marista, nesta Capital, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos do Decreto 7.468 de 20 de Outubro de 2011, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1 – DO OBJETO E DOS VALORES ESTIMADOS**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E OUTORGAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO.**

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.3 Para a realização do serviço objeto desta licitação foram estimados os seguintes valores:

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valores Estimados*</b>
Elaboração do PGA do Parque Lago das Acácias	R\$ 14.000,00
Serviços de Outorga d'água	4.000,00
Elaboração do PGA do Balneário Cachoeira Grande	17.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

\*Valores autorizados pela Superintendência de Suprimentos e Logística – Suprilog/SEGPLAN.

#### **2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no auditório da AGDR, situado na Av. 85 esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1.593, Setor Marista, nesta Capital Goiânia-GO, no dia **13/09/2012** a partir das **09:00 horas**.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**2.4** O prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da publicação do aviso.

### **3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- d) que forem enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, com a devida documentação que comprove seu status.**

3.2. É vedada a participação de interessado:

- a) concordatário, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios);
- c) que esteja suspenso de licitar junto ao CADFOR;
- d) que esteja reunido em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;
- e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) que não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor da AGDR (a qualquer título: efetivo, comissionado, à disposição etc.), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da AGDR.

3.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.10. Conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, esta licitação destina-se à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**4.1.1** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**4.1.2** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes Declaração de Habilitação (**Anexos III**). A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

**4.3** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1 ou 4.1.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.4** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “PROPOSTA DE PREÇOS”  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2012 -AGDR**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2 : “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2012 -AGDR**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 5.2 DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

**5.2.1** No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

**5.2.1.1** Ser elaborada em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais.

**5.2.1.2** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.2.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

**5.2.1.4** Conter descrição precisa do objeto de acordo com a tabela abaixo e atendendo as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Descrição dos Serviços	Valores
Elaboração do PGA do Parque Lago das Acácias	R\$
Serviços de Outorga d'água	R\$
Elaboração do PGA do Balneário Cachoeira Grande	R\$
<b>Total</b>	<b>R\$</b>

**5.2.1.5** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados global, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

a.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

**5.4** O prazo da execução dos serviços é de 30 dias contados da emissão da ordem de serviço, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

## **6 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1** - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

### **6.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial - no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cópia dos documentos de identidade dos sócios gerentes ou administradores.

**6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes

será demonstrada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a **Fazenda Pública do Estado de Goiás**;
- d) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do ANEXO IV.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:** a qualificação econômico-financeira dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



c) Cálculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente assinados pelo contador da Empresa e por um de seus representantes legais, cujos elementos serão extraídos do Balanço Patrimonial exigido na alínea “a” deste item:

c.1) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**6.1.4 Qualificação Técnica:** a qualificação técnica dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:

a) Prova de registro no CREA da proponente e de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

b) declaração de visita aos locais onde os projetos serão implantados (modelo constante do Anexo V);

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, ou seja, **elaboração de estudos, planos, relatórios e demais atributos para Licenciamento Ambiental.**

d) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho

devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) Capacitação técnico-operacional: Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (**elaboração de estudos, planos, relatórios e demais atributos para Licenciamento Ambiental**), em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

f) Indicação das instalações, do aparelhamento, da equipe e do pessoal técnico especializado, com a respectiva qualificação, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, sendo obrigatório que o responsável técnico, detentor dos atestados apresentados, integre esta equipe.

**6.1.5** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório e;

b) Declaração conforme modelo constante do Anexo VI, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

**6.2** A Licitante regularmente cadastrada que anexar o CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do SUPRILOG, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos Itens **6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3** deste, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

**6.2.1** A Licitante que queira se cadastrar junto à SUPRILOG – Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Comissão de Cadastro de Fornecedor - Comprasnet,

situada à Avenida República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-6576.

**6.3** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.5** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**6.6** Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**6.7** Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**6.8** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço Global.

**6.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.9.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, ou revogar a licitação.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste edital.

**7.2** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**7.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**7.4** Cumprido o Item **7.3**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**7.5** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.

**7.6** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor, para participarem dos lances verbais.

**7.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços globais subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.9** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.10** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante

**7.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**7.13** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de

menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

**7.14** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

**7.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**7.17** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**7.18** Na ocorrência do disposto no item **7.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**7.19** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**7.20** A Licitante vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço vencedor, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, bem como planilha de custos se for o caso.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.

**8.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 6.9.1 deste Edital.

**8.3** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.3.1** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação

do lance de menor preço, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

**8.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**8.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**8.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.9.1 e 6.9.2, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

**8.6.1** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7** Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.8** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 6.9.1, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**8.10** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

**8.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.12** O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.13** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.9.1 e 6.9.2 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro,

serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, se quiserem, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

**9.1.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.1.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

**9.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**9.3** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.4** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da AGDR, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital.

**9.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, qualquer cidadão ou o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas, conforme dita art. 14 do Decreto Estadual nº 7.468/11.

**11.2** Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame, com retificação, republicação e devolução dos prazos.

**11.3** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro na Gerência de Licitações e Contratos da AGDR, no seguinte endereço: Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.160-010.

## **12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato em favor da(s) Adjudicatária(s), que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na **Gerência de Polos de Desenvolvimento** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Superintendência de Suprimento e Logística. Além disso deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.6** Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite



de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pelo CONTRATADO.

**12.8** Considerando que o ordenamento jurídico atual não admite a estipulação de correção monetária ou de reajuste com periodicidade inferior a um ano e considerando que, somados, os prazos previstos (de duração / execução da obra, recebimentos provisório/ definitivo) não ultrapassam um ano, NÃO haverá alteração dos preços estipulados no contrato por correção monetária ou reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos da produção ou dos insumos utilizados

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão conforme especificações abaixo:

Programa: 1032 / Ação: 1083  
Fonte de Recurso: TESOURO  
Dotação: 2012.57.01.04.451.1032.1083.04

Programa: 1032 / Ação: 1281  
Fonte de Recurso: TESOURO  
Dotação: 2012.57.01.23.695.1032.1281.04

Natureza da despesa: 4.04.90.51.12 - Gestão Ambiental – INVESTIMENTOS;

Natureza da despesa: 4.4.90.51.11 – Saneamento - INVESTIMENTOS;

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 14.2 e das demais cominações legais.

**14.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGDR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação, o adjudicatário, durante o período de que trata o item “5.2.1.3” deste Edital, será convocado para, em 3 dias, contados dessa notificação, assinar o contrato.

**15.1.1** Expirado o prazo trazido pelo item “5.2.1.3” deste Edital, o adjudicado será convidado para assinar o contrato, caso em que aceitará ou não.

**15.2** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

**15.3** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.4** O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, por um período de **90 (noventa) dias**.

**15.5** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.7** Sempre que a Administração requerer, o fornecedor deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**15.8** Cabe à contratante indicar o **gestor do contrato**.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no

sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** Fica assegurado à AGDR, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGDR.

**16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**16.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.7** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.8** Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

**16.9** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

**16.10** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.11** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Declaração quanto ao Trabalho de Menores

ANEXO V - Declaração de Visita aos Locais onde os Projetos serão Implantados

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

**Goiânia, 24 de agosto de 2012.**

**Marcus Vinícius de Santana Amaral**  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E OUTORGAS DE ÁGUA**

**Identificação:** Plano de Gestão Ambiental – PGA para o Parque Lago das Acácias a ser implantado no município de Goiás, Estado de Goiás.

- Outorga de Água para o Lago existente;
- Outorga de Água para o novo Lago;

Plano de Gestão ambiental – PGA para o Balneário Cachoeira Grande a ser implantado no município de Goiás, Estado de Goiás.

**Justificativa:** A Cidade de Goiás, Patrimônio Histórico da Humanidade fundada à época da exploração aurífera, mantém ainda hoje o urbanismo e arquiteturas coloniais. Resguarda ainda tradições e festas populares conservadas ao longo de gerações. Aliado ao aspecto histórico a cidade está localizada em uma região dotada de atributos naturais excepcionais, inserida no bioma cerrado, possuindo ecossistemas naturais diversificados que favorecem a atração de turistas. Sabendo-se que a indústria do Turismo é uma das maiores geradoras de desenvolvimento econômico de uma região o projeto visa a prover o local de estrutura adequada à recepção ao turista, contribuindo assim para o desenvolvimento regional e reduzindo as desigualdades sociais.

Para a implantação dos projetos elaborados existe a legislação ambiental que prevê os estudos e o conseqüente Plano de Gestão Ambiental.

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental e sanitária para a elaboração dos Planos de Gestão Ambiental para implantação do Parque Lago das Acácias e Balneário Cachoeira Grande no município de Goiás com áreas respectivamente de 60.000,00 m<sup>2</sup> e 130.000,00 m<sup>2</sup>. Os PGAs a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes, Legislação Ambiental e Regulamentos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e terão o seguinte roteiro:

#### *I – APRESENTAÇÃO*

#### *II – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO*

##### *2.1 Localização Geográfica*

##### *2.2 Bacia Hidrográfica*

#### *III - ÁREAS*

##### *3.1 Área total do Imóvel*

##### *3.2 Área Inundada*

##### *3.3 Área de Limpeza*

##### *3.4 Área a ser desmatada*

##### *3.5 Área a ser revegetada no entorno*

##### *3.6 Volume acumulado*

##### *3.7 Área de drenagem da Bacia*

##### *3.8 Largura da Crista*

##### *3.9 Extensão do aterro da Barragem*

##### *3.10 Profundidade Média*

##### *3.11 Taludes: Montante e Jusante*

#### IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DO EMPREENDIMENTO

4.1 Descrição das Atividades

4.2 Equipamentos Utilizados

4.3 Impactos Ambientais

4.4 Medidas de Mitigação

4.5 Produção de Materiais Poluentes, (tipificar e indicar destinação correta)

#### V - RELAÇÃO COM OS ATRIBUTOS AMBIENTAIS DO ENTORNO

##### 5.1 COBERTURA VEGETAL

5.1.1 Característica da Vegetação

5.1.2 Área a ser Impactada

5.1.3 Estágio de Conservação e Manejo

5.1.4 Tipo de Intervenção

5.1.5 Efeitos sobre a Fauna

5.1.6 Medidas de compensação/mitigação

##### 5.2 RECURSOS HÍDRICOS

5.2.1 Categoria do Uso

5.2.2 Vazão do Manancial

5.2.3 Tipo do Recurso hídrico

5.2.4 Impactos adversos

5.2.5 Áreas críticas da Micro-Bacia

5.2.6 Escoamento superficial hortoniano

5.2.7 Efeitos na ictiofauna.

##### 5.3 USO DO SOLO

5.3.1 Tipo de Solo

5.3.2 Cortes e Aterros

5.3.3 Bota-fora

5.3.4 Áreas de empréstimo

5.3.5 Horizontes atingidos

### 5.3.6 Medidas de compensação/mitigação

## 5.4 SISTEMA ATMOSFÉRICO

### 5.4.1 Categoria do uso

### 5.4.2 Tipo de Emissão

### 5.4.3 Medidas de controle e mitigação

## 5.5 FAUNA

### 5.5.1 Impactos

### 5.5.2 Medidas de mitigação/compensação

## 5.6 CLIMA

### 5.6.1 Precipitação Pluviométrica - Regional e aa área estudada (utilizar séries históricas)

### 5.6.2 Temperatura

### 5.6.3 Umidade Relativa

### 5.6.4 Evaporação

### 5.6.5 Ventos

## VI – PLANO BÁSICO AMBIENTAL – AÇÕES GERENCIAIS

### ESTRATÉGIAS DE GESTÃO AMBIENTAL

Ação ambiental	Efeito esperado	Componente da Ação

## VII - PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL:



## 7.1 MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS

### 7.1.1 MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS

- Análises Físico-Química e Bacteriológica das águas: Mínimo dois pontos (Montante e Jusante)
- Parâmetros Mínimos: Ph, Temperatura, Turbidez, Condutividade, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido, Nitratos, Nitritos, Fósforo, Óleos e Graxas, Coliformes, totais e fecais, Agrotóxicos (Carbamatos, Herbicidas, Organofosforados e Organoclorados)
- Medição de vazão: à Montante e Jusante do barramento

## VIII - RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO DE ENTORNO

## IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

## X – CONCLUSÃO

## XI – BIBLIOGRAFIA

## XII – EQUIPE TÉCNICA

### **Prazo de Entrega**

O prazo para execução dos serviços e protocolo na SEMARH será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### **Forma de Pagamento**

A proposta apresentada deverá conter no preço global todos os componentes do custo, inclusive gastos com mão de obra, encargos sociais, fretes, taxas, impostos, transporte, locomoção, combustível, diárias, alimentação, fotografias, cópias, plotagens, etc.

O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços apreciados e aprovados pela AGDR e o conseqüente atestamento das respectivas faturas/notas fiscais. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a aprovação final pela área gestora.

A forma de pagamento é a seguinte:

- 30% após a visita às áreas, levantamento de todos os dados necessários, medição de vazão e protocolo da Outorga de Água dos barramentos existente e projetado junto à SEMARH;
- 70% na entrega de todos os serviços à AGDR após terem sido protocolados na SEMARH.

## **Habilitação Técnica**

Experiência comprovada em estudos, planos, relatórios e demais atributos para Licenciamento Ambiental.

Todos os técnicos envolvidos na elaboração do trabalho deverão estar regularmente habilitados perante os respectivos Conselhos Regionais.

## **Obrigações das Partes**

### **Obrigações da AGDR:**

Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo de Referência, a AGDR/Diretoria Técnica/Gerência dos Polos de Desenvolvimento se obriga a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;
2. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos trabalhos e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor dos Planos para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
3. Avaliar produtos de cada etapa;
4. Fornecer projetos dos Parques e demais documentos necessários ao licenciamento.

### **Obrigações da contratada:**

1. Realizar visitas técnicas às áreas, com o objetivo de conhecer a realidade dos locais;
2. Estar durante a consultoria em contato com a equipe da AGDR/Diretoria Técnica/Assessoria de Engenharia e Arquitetura/Gerência dos Polos de Desenvolvimento para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução dos Planos;

3. Realizar o serviço objeto deste estudo dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos Planos;
4. Elaborar os Planos observando o comportamento do Ribeirão Canjica e do Rio Vermelho no que tange às inundações, levando-se em conta documentos oficiais.
5. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs junto aos respectivos conselhos profissionais, assinadas e quitadas;
6. Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste Termo de Referência;
7. A contratada deverá fazer o acompanhamento dos processos de aprovação junto a SEMARH, bem como realizará reuniões e modificações que porventura sejam solicitadas pelo Órgão Ambiental.

Goiânia, 09 de maio de 2012

Jadir Mendonça de Lima

Arquiteto e Urbanista CREA-GO 1919/D

Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Diretoria Técnica

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2012

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E OUTORGAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:**

#### PARTES:

#### CONTRATANTE

**AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR**, ente autárquico, inscrito no CNPJ nº. 03.540.410/0001-13, situada na Avenida 85, nº. 1.593, Setor Marista, nesta capital, representada por seu Presidente **Liosório de Jesus Meireles** (nomeado por Decreto de 04 de junho de 2012, publicado no DO/GO nº 21.359, CI nº 196414 SSP/DF, CPF nº 066.311.261-34), doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade-UF, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo como representantes legais \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 01.CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL.

O presente ajuste decorre do Pregão Presencial nº. 002/2012, devidamente homologado pelo Presidente da CONTRATANTE, conforme Despacho nº. \_\_\_\_/2012-PR, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012 (fl. \_\_\_\_); tudo constante do Processo nº. 201200030000128, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

#### 02.CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

**02.1 - O presente contrato tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E OUTORGAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO conforme Termo de Referência (fl. \_\_\_\_).**

**02.2** – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

### **03.CLÁUSULA TERCEIRA DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITENS**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **04.CLÁUSULA QUARTA VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.**

#### **04.1 – VALOR:**

O valor deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_centavos), conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/2012, acostada à fl. \_\_\_\_.

**04.1.1** – O valor supramencionado leva em consideração todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

#### **04.2 – DOTAÇÃO:**

A despesa deste contrato correrá por conta das dotações nº. 2012.57.01.04.451.1032.1083.04 e 2012.57.01.23.695.1032.1281 - natureza da despesa nº. 4.04.90.51.12 e 4.4.90.51.11, fonte (00), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 000\_\_\_\_, datada \_\_\_/\_\_\_/2012 (fl. \_\_\_\_).

#### **04.3 – RECURSOS:**

Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Programa: 1032 / Ação: 1083  
Fonte de Recurso: TESOURO  
Programa: 1032 / Ação: 1281  
Fonte de Recurso: TESOURO

### **05.CLÁUSULA QUINTA DO FATURAMENTO, REAJUSTE E PAGAMENTO.**

**05.1** - A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, na Gerência dos Polos de Desenvolvimento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

**05.1.1** – O valor total do serviço, constante da respectiva Nota Fiscal/Fatura, deverá ser apresentado com base no preço obtido no Pregão Presencial;

**05.1.2** - A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Valor do serviço do PGA do Parque do Lago das Acácias;
- b) Valor dos serviços de Outorga d'água;
- c) Valor do serviço do PGA Balneário Cachoeira Grande;

**05.2** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e será creditado na conta corrente em nome da CONTRATADA.

**05.3** - Considerando que o ordenamento jurídico atual não admite a estipulação de correção monetária ou de reajuste com periodicidade inferior a um ano e considerando que, somados, os prazos previstos (de execução do serviço, recebimento e pagamento) não ultrapassam um ano, NÃO haverá alteração dos preços estipulados no contrato por correção monetária ou reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos da produção ou dos insumos utilizados.

**05.4** – Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Superintendência de Suprimento e Logística. Além disso deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**05.5** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 05.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**05.6** – Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA.

**05.7** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **06. CLÁUSULA SEXTA**

## **DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**06.1** - Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**06.2** - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor, designado pela Presidência, para exercer as atribuições contidas no item 06.3;

**06.3** - Ao gestor do contrato – representante designado pela CONTRATANTE – caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

**06.3.1** - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**06.3.2** - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, quando for o caso;

**06.3.3** - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**06.3.4** - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

**06.3.5**- promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**06.3.6** - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**06.3.7** - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **07.CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**07.1** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**07.2** – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no

presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**07.3** – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**07.4** – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**07.5** – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência e ainda:

**07.5.1** – Prestar serviços em conformidade com a Cláusula Segunda e cumprir com os prazos de entrega determinados neste contrato;

**07.5.2** - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do gestor do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**07.5.3** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da CONTRATANTE;

**07.5.4** – Responsabilizar-se pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**07.5.5** - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**07.6** – Sempre que a Administração requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **08. CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**08.1** - A CONTRATANTE deverá:

**08.1.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Polos de Desenvolvimento, na forma prevista pela Lei federal 8.666/93;

**08.1.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;



**08.1.3** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

## **09. CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DO PRAZO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**09.1** – A CONTRATADA deverá prestar o serviço no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**9.2** – Não será admitida a subcontratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS PENALIDADES**

**10.1** - A CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**10.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**10.2.1** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**10.2.2** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**10.2.3** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.3** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

**12.1.1** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.1.2** - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**12.2** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.3** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA**  
**TERCEIRA**

**DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**13.2** - E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012.

\_\_\_\_\_  
Liosório de Jesus Meireles  
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue no credenciamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2012**, objeto do Processo nº 201200030000128, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia,...../...../.....

---

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENORES

**Pregão Presencial nº 002/2012/AGDR**

Processo administrativo nº 201200030000128

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....

(nome completo e assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS ONDE OS PROJETOS SERÃO IMPLANTADOS

**Pregão Presencial nº 002/2012/AGDR**

Processo administrativo nº 201200030000128

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA que o  
profissional ....., preposto da empresa  
visitou em, .../.../..... o local onde serão executados os serviços objeto do Pregão Presencial nº  
**002/2012/AGDR**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e graus de dificuldade  
existentes.

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do preposto da empresa que vistoriou o local )

.....  
(nome completo e assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**Pregão Presencial nº 002/2012/AGDR**

Processo administrativo nº 201200030000128

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ser..... (microempresa ou empresa de pequeno porte).

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo e assinatura do representante legal)